

RESERVA DE RECRUTAMENTO 05

NOTA INFORMATIVA

1. Reserva de Recrutamento (RR05)

1.1. Em cumprimento do disposto nos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são publicadas as listas respeitantes à Reserva de Recrutamento 05, designadamente:


- a) Listas de colocação, não colocação, retirados e de colocações administrativas relativas aos docentes de carreira;
- b) Listas de colocação, não colocação e de retirados, relativas aos candidatos externos.

2. Reserva de Recrutamento (RR06)

2.1 Calendário

- Pedido de horários (AE/ENA) - Disponível das 10.00 horas de dia 30 de setembro até às 10 horas de dia 2 de outubro de 2024;
- Validação (DGEstE) - Disponível das 10.00 horas de dia 30 de setembro até às 12 horas de dia 2 de outubro de 2024;
- RR 06 - 4 de outubro de 2024.


2.2 Pedido de horário e seleção


Os horários não ocupados na RR05 devem ser enviados para Contratação de Escola (CE) pelo responsável pelo AE/ENA. Para o efeito deverá selecionar o ícone  disponível no separador *Horários/Contratação*, associado ao horário em causa.

Os horários objeto de uma Não Aceitação ou de uma Não aceitação em tempo útil, não serão automaticamente recuperados para a Reserva de Recrutamento seguinte.



Caso a necessidade persista, o responsável pelo AE/ENA deverá selecionar o ícone disponível no separador *Horários/Contratação*, associado ao horário em causa.

Os horários objeto de uma *Não Apresentação* ou de *Denúncia*, poderão igualmente ser enviados para Reserva de Recrutamento, caso a necessidade persista. O responsável pelo AE/ENA deverá selecionar o ícone  disponível no separador *Horários/Contratação*, associado ao horário em causa.

Os horários que sejam objeto de *duas não aceitações, duas não apresentações ou duas denúncias na reserva de recrutamento*, podem transitar para Contratação de Escola. Para o efeito o responsável pelo AE/ENA deverá selecionar o ícone  disponível no separador *Horários/Contratação*, associado ao horário em causa.

Todas as novas necessidades de horários que surgirem, entretanto, deverão ser indicadas para a RR06, tendo em vista a sua recolha.

3. Colocação na RR

Em primeira prioridade são colocados os docentes de carreira que concorreram ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em segunda prioridade são colocados os docentes externos, não colocados em Contratação Inicial.

Os candidatos são selecionados respeitando a ordenação das suas preferências manifestadas nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

4. Aceitação

Os docentes colocados na Reserva de Recrutamento (QA/QE, QZP e Externos) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, **correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.**

Findo o prazo, o não cumprimento deste dever configura uma “Não Aceitação”, aplicando-se aos candidatos nesta situação a penalização prevista no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

5. Audição Escrita

A não aceitação, *determina a impossibilidade de os docentes não integrados na carreira serem colocados em exercício de funções docentes nesse ano, através dos procedimentos concursais regulados no referido decreto-lei, após audição escrita ao candidato a seu pedido (...)* nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Para este efeito a DGAE disponibiliza um módulo na aplicação SIGRHE onde o candidato pode, a seu pedido, recorrer à audição escrita, no prazo de 48 horas.

6. Apresentação

A apresentação dos docentes (QA/QE, QZP e Externos) no AE/ENA é feita até ao terceiro dia útil seguinte à data da publicitação da colocação.

Após apresentação do docente na escola, o órgão de gestão deve proceder à indicação dessa situação na aplicação. A apresentação deve ser efetivada eletronicamente pela escola.

7. Denúncia

Os docentes contratados podem denunciar:

a) Dentro do período experimental nos primeiros 15 ou 30 dias do primeiro contrato celebrado em cada ano escolar, conforme o contrato tenha até 6 meses ou até um ano de duração.

- Se denunciar no período experimental, não regressa à Reserva de Recrutamento (n.º 3 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio).
- Se denunciar no período experimental, não pode obter outra colocação nesse AE/ENA até final do ano escolar, mas pode ser selecionado noutra AE/ENA em Contratação de Escola.

b) Fora do período experimental.

Se o docente contratado denunciar fora do período experimental, será retirado da RR e impedido de ser selecionado em Contratação de Escola (n.º 4 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio).

Em síntese:

- Caso a denúncia seja feita fora do período experimental o docente ficará impedido de celebrar, no corrente ano escolar, novo contrato ao abrigo de qualquer modalidade de contratação regulada pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.
- **A denúncia do contrato produz efeitos no dia subsequente ao dia em que o mesmo é denunciado.**
- **O dia da denúncia ainda é válido em termos contratuais.**

8. Desistência

Aos docentes contratados são permitidas desistências totais da Reserva de Recrutamento, enquanto esta decorrer, sem que haja lugar à aplicação de qualquer penalidade.

9. Outros esclarecimentos

Com vista à satisfação das necessidades temporárias, designadamente quando no âmbito de Reservas de Recrutamento e da Contratação de Escola não são preenchidos horários, importa reforçar algumas práticas previstas na legislação existente, designadamente no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, Guião da Organização do Ano Letivo, bem como no Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, que estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, com vista a dotar os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na dependência do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, de pessoal docente necessário à garantia do direito dos alunos à aprendizagem.

27 de setembro de 2024,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião